

LEI Nº 3.205/2026

Altera as leis de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O anexo I (Grupo I) – da Lei 2.243/2009 e Lei 2.623/2018, Lei 2.906/2022, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Grupo I - Atividades de Nível Superior

Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio (R\$)
Procurador Jurídico - Advogado	CEL-1	01	14.000,00

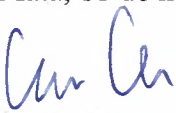
Art. 2º O anexo II (Grupo II) da Lei 2.243/2009, Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, Lei 2.906/2022, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Geral:

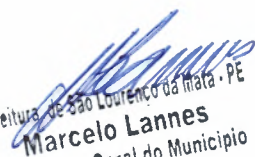
Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio/Vencimento básico (R\$)
Procurador Geral	CCL-1	1	14.000,00

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de maio de 2026.


Vinícius Labanca
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município